

Polícia Militar - PM-ES -**EXTRATO DO EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO JUDICIAL DE CANDIDATO SUB JUDICE, DE 30/08/2024, RELATIVO AO EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2018 - CFO/2018, DE 20/06/2018.**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da Apelação Cível nº **5000506-33.2021.8.08.0008** (Requerente: **NORISFRAN PRUDÊNCIO NASCIMENTO**), inscrição nº **2290007016** no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Regularização de Situação Judicial de Candidato Sub Judice, de 30/08/2024, regulado pelo Edital de Abertura nº 03/2018, de 20/06/2018. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFO - Curso de Formação de Oficiais > 2018, a partir da data de 30/08/2028.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2024.

Douglas Caus - CEL QOCPM
Comandante-geral da PMES

Protocolo 1391396

Polícia Civil - PC-ES -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 344 de 29.08.2024.**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o planejamento estratégico do Governo do Estado do Espírito Santo, que estabelece atenção especial à Infância e Juventude;

Considerando as peculiaridades do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, nos termos da CRFB/88, Leis Federais nº 12.594/12 (SINASE) e nº 8.069/90 (ECRIAD), bem como em atenção a outros diplomas normativos e tratados internacionais ratificados pelo Estado Brasileiro;

Considerando a necessidade de ampliação do atendimento especializado e prioritário aos adolescentes autores de atos infracionais, conforme preceitua o art. 227 da CRFB/88 e o art. 88, inciso V da Lei 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plantão Especializado de Atendimento a Adolescentes em Conflito com a Lei, abrangendo os municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana.

§ 1º - O Plantão Especializado de Atendimento a Adolescentes em Conflito com a Lei funcionará todos os dias da semana (domingo a domingo), durante 24 horas, subordinado à Delegacia Especializada de Adolescentes em Conflito com a Lei/SPE.

§ 2º - O Plantão Especializado de Atendimento a Adolescentes em Conflito com a Lei, coordenado

pelo Delegado Titular da DEACLE, será responsável por receber e analisar todas as ocorrências que envolvam Adolescentes em Conflito com a Lei, inclusive nas hipóteses de coautoria, ocorridas nos municípios abrangidos.

Artigo 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de **02/09/2024**.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 1391128

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 348 de 29.08.2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 89, alíneas "b" e "c" do Decreto nº 2.965-N, de 20.03.1990;

Considerando a IS nº 236, de 05.06.2024, publicada no DOE de 07.06.2024.

Considerando a necessidade de alterar a composição das Equipes de Apoio 01 e 03;

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir membros das Equipes de Apoio, consolidando-as conforme descrito abaixo:

Equipe nº 1 - Agente de Contratação:

PC IP Flávia da Silva Salles do Espírito Santo NF 374973

Equipe de Apoio:

PCIES APML Izadora Kettila Cavalcante NF 4187750;
Analista Executivo - Giuliane Moreira NF 3031942;

Equipe nº 2 - Agente de Contratação:

Analista do Executivo - Marília Brostel Corrêa Meneghim NF 2956594;

Equipe de Apoio:

PC IP Sandra Firme Brotto Chaia NF 1566342;
Analista do Executivo, Fabiane da Cunha Grampinna NF 2940043;

Equipe nº 3 - Agente de Contratação:

PC IP Andrea Ribeiro da Costa Kalume NF 337605;

Equipe de Apoio:

PCIES APML Pâmela Saraiva Neves de Souza NF 4414101;
Analista do Executivo - Renata Rocha Vieira de Mello NF 3985202.

Artigo 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 1391324

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 349-D de 30.08.2024.

O Delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada